

EMENDA MODIFICATIVA _____/2023

Modifica o § 2º do Art. 59 do Projeto de Lei 011/2023 do Poder Executivo.

ONDE LÊ-SE:

Art. 59 -;
I -;
II.....;
III.....;
IV.....;
V.....;
§1º.....;
§ 2º O conselheiro tutelar suplente só será convocado para substituir o titular em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias, tendo o conselheiro titular passado pela junta médica do Município, e no caso de renúncia ou perda do mandato do titular.

LEIA-SE:

Art. 59 -;
I -;
II.....;
III.....;
IV.....;
V.....;
§1º.....;
§ 2º O conselheiro tutelar suplente será convocado imediatamente em todos os casos de vacância e férias do conselheiro titular.

Santa Cruz do Capibaribe, 24 de abril de 2023.

JÉSSYCA MÔNICA DE LIMA CAVALCANTI
Vereadora